



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024**

**PEDRO ALFREDO RAMOS**, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO do Edital de Processo Seletivo 01/2024, conforme segue:

**JULGAMENTO DOS RECURSOS**

**RECURSO 001**

Requer a candidata de inscrição nº 281 o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste a recorrente. Recursos contra indeferimento de isenção já foram julgados em ato anterior.

**RECURSO 002**

Requer a candidata de inscrição nº 191 o deferimento do pedido de inscrição para vaga PCD e Condições Especiais.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste a recorrente. A candidata não anexou documento solicitado pelo edital no período estipulado. Documentos anexados em recursos não são aceitos por descumprir o item 8.4.2 do edital, senão vejamos:

*8.4.2. Em nenhuma hipótese será aceito documentos enviados em anexo aos recursos para cômputo da nota de títulos ou para isenção ou para vaga de PCD. Os recursos são destinados para corrigir possíveis erros de direitos líquidos e certos dos candidatos, não para juntada de documentação fora do prazo estabelecido pelo edital.*

Em relação a mobilidade, informamos que todos os locais de aplicação de provas possuem acesso facilitado.

São João Batista, 28 de março de 2024.

**PEDRO ALFREDO RAMOS**  
Prefeito Municipal